

## PREFÁCIO

### Reestruturação de empresas, direitos e abusos

A reestruturação de empresas — fusões, cisões, destaques de activos ou meras aquisições e alienações — constitui simultaneamente uma necessidade permanente (adaptação a novas circunstâncias, crescimento por absorção, destaque de sectores que não devam continuar na mesma organização) e uma fonte potencial de comportamentos ilícitos ou abusivos de diversos tipos. Em primeira linha, incumprimentos de natureza comercial: a amputação de uma sociedade com destaque de alguns dos seus activos mais rentáveis pode criar uma lesão séria aos interesses legítimos dos credores (as cautelas da lei comercial em relação às fusões e cisões reflectem esta possibilidade). No Direito Fiscal, as questões são, naturalmente, outras: nas formas tradicionais de tributação que tardam a desaparecer (como o Imposto sobre Transmissões Onerosas de Imóveis ou o Imposto do Selo), a tributação destas operações cria um caso exemplar de *excess burden*. Se a mudança da estrutura jurídica das empresas sofre uma pesada tributação (com um encargo fiscal que deve ser pago independentemente da existência de lucros), temos um forte incentivo para que a operação não seja feita. Há *excess burden*, porque, no limite, a tributação inviabiliza a operação (com os consequentes prejuízos para a optimização das formas de organização das empresas) — e isto sem que, ainda por cima, haja qualquer receita para o Estado.

Os remédios contra estes efeitos secundários são conhecidos: a Directiva sobre os impostos indirectos sobre a reunião de capitais (Directiva 69/335/CBE), que conduziu a profundas mudanças no sistema português de financiamento da justiça, do notariado e dos registos, foi um desses remédios. Contudo, não são apenas os impostos indirectos tra-dicionais que criam obstáculos à reestruturações. Na tributação do rendimento, há uma opção sistémica pela não-tributação das mais-valias

Composição e impressão  
Coimbra Editora

ISBN 978-972-32-1720-9

Depósito Legal n.º 294 455/2009

Agosto de 2009